



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº. 658 de 15 de janeiro de 2024

Aprovado por: Todos

Em Sessão: Extraordinária

Data: 15 | 01 | 2024

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, oriundos de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, até o limite que especifica, e dá outras providências."


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64, a:

- I. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento), do valor apurado nas Receitas Orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;
- II. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, verificado no anexo 14 (balanço Patrimonial) do Balanço Anual do Exercício de 2023, até o limite de 100% (cem por cento), nas suas respectivas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**MENSAGEM DE GOVERNO Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, DE
ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI PARA APECIAÇÃO E VOTAÇÃO.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para, nos termos da Lei Orgânica do Município, **ENCAMINHAR, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, à apreciação dessa Augusta Casa os projetos de lei que acompanham a presente mensagem, de relevante interesse público, imprescindível para o estabelecimento das condições jurídicas e fáticas dos serviços públicos municipais:

1 - Projeto de Lei Ordinária que "**Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, oriundos de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, até o limite que especifica, e dá outras providências**".

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Projeto de Lei que pede autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação até o limite de 100% do valor apurado, e de superávit financeiro do exercício anterior, apurados com base no balanço de 2023, também até o limite de 100% do valor apurado, nos termos da legislação vigente.

O Projeto de Lei atende as disposições contidas nas Leis 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 (Lei de responsabilidade fiscal), possibilitando o Executivo Municipal a utilização de valores apurados como Superávit do exercício anterior, para possibilitar que o fechamento orçamentário do exercício corrente.

Devido à importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação destas minutas.

Respeitosamente,

MARIA LUCIA DE
OLIVEIRA
PORTO:60775203149

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
PORTO:60775203149
Dados: 2024.01.15 09:32:40 -04'00'

Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal